



OF. NLCC nº 014/2013

Salvador, 04 de junho de 2013.

Assunto: Pedido de esclarecimento

Senhor(a) Licitante,

Com o respaldo do Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios da SEPLAN, da Comissão Técnica que trata do Projeto da Ponte Salvador / Itaparica, esclarecemos dúvidas referentes ao Edital de **Concorrência nº 001/2013**.

PERGUNTA – E-MAIL DATADO DE 27/05/2013 – EMPRESA1:

PERGUNTA 1: *“No item 10 – Considerações Gerais do Edital, subitem 10.1 Licenças e Franquias, é dito que “ A CONTRATADA É OBRIGADA A OBTER TODAS AS LICENÇAS E FRANQUIAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PERTINENTES À ELABORAÇÃO DO EIA /RIMA E À OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, PAGANDO OS EMOLUMENTOS PRESCRITOS EM LEI E OBSERVANDO TODAS AS LEIS, REGULAMENTOS E DEMAIS DIPLOMAS NORMATIVOS PERTINENTES E AS CONDUTAS NELES PREVISTAS”.*

Contudo, estes custos não constam do COMUNICADO publicado por esta instituição no dia 23 de maio de 2013, o qual apresentou o Resumo da Composição de Custos e a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários. Entendemos que apesar do que consta no item 10 do edital, transcrito acima, estes custos estarão a cargo da contratante. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA1: Os custos relacionados à obrigação descrita no item 10.1 do Edital são de responsabilidade da contratada.


Taiane Clarissa Coutinho Dias
Presidente da Comissão